

Corpo de Bombeiros de Cascavel vence desafio estadual de salvamento veicular

Com a participação de nove equipes de todo o Estado, o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBM-PR) promoveu, na quarta e quinta-feira (9 e 10), o 3º Desafio Estadual de Salvamento Veicular. A competição, incluída na programação da semana de aniversário de 112 anos da Corporação, foi vencida pela equipe do 4º Grupamento de Bombeiros, de Cascavel. O resultado assegurou ao time do Interior a responsabilidade de representar o Paraná no 7º Desafio Nacional de Salvamento Veicular, em Belo Horizonte (MG), entre os dias 29 de outubro e 1º de novembro.

O primeiro lugar do pódio não é novidade para a equipe de Cascavel, que já é referência na área e levou também a taça em todas as três premiações individuais nesta quinta-feira. Agora bicampeão consecutivo da competição estadual, o time liderado pelo primeiro-tenente William Steffen Risardi representou o Paraná no Brasileiro e no Mundial do ano passado, na Espanha. No próximo mês de novembro, já tem outra missão internacional, desta vez no Mundial de Portugal.

"Para nós é uma satisfação enorme. Resultado de muito trabalho. As competições são muito legais, mas, acima de tudo, está a preparação das equipes para esses desafios. É algo que traz muito retorno à sociedade. Nossa equipe, por exemplo, além de treinar e tirar serviço nas viaturas operacionais, instrui outros bombeiros, operadores do SAMU", disse o tenente Risardi.

E o crescimento passa também pelas experiências fora das divisas do Estado. "Nos alegra muito poder participar de um campeonato de nível



> A competição está incluída na programação da semana de aniversário de 112 anos da Corporação

vel nacional, se integrando com outras equipes, conhecendo técnicas novas, e se aperfeiçoando. Da mesma forma em um evento de nível mundial. É uma satisfação e um aprendizado que se reverte para a nossa comunidade", acrescentou.

Comandante-geral do Corpo de Bombeiros, o coronel Manoel Vasco de Figueiredo Junior foi o responsável por entregar os troféus aos vencedores. E frisou a importância das habilidades de salvamento veicular para a Corporação. "É um tema importantíssimo, que estamos trabalhando muito bem em nível nacional e mundial. O Paraná conseguiu nestes últimos anos estar à frente dessa missão,

sendo um local buscado por outros estados pelo conhecimento da doutrina desse atendimento", afirmou.

As provas de salvamento veicular consistem em simulações de acidentes de trânsito. Cada equipe tem até 25 minutos para prestar todo o atendimento às eventuais vítimas. O grande desafio é efetuar esse socorro com a máxima segurança e dentro do menor tempo possível, uma vez que, em situações reais, cada minuto pode ser crucial para salvar vidas.

No 3º Desafio Estadual de Salvamento Veicular, as equipes enfrentaram um único cenário, no qual duas vítimas - uma em situação crítica e outra estável, mas com alguma parte

do corpo presa no veículo - precisavam ser retiradas de automóveis envolvidos em um acidente.

A atividade exige conhecimentos de comando, técnica e atendimento pré-hospitalar. Até por isso, as equipes são compostas por sete integrantes: um comandante; três membros da equipe técnica; dois membros da equipe de atendimento pré-hospitalar; e um reserva.

"A importância desse tipo de evento, além da integração de todas as nossas unidades operacionais, é o atendimento final para a população paranaense", explicou o major Tiago Zajac, presidente da Câmara Técnica de Salvamento Veicular do CBMPR,

que organiza o evento. "Esses desafios estimulam a criação de equipes em todos os cantos do Estado. E essas equipes realizam instruções para as tropas locais, ajudando a incorporar a dinâmica do salvamento veicular no serviço diário das guarnições", afirmou ele, que elogiou o equilíbrio entre os competidores.

O grupo campeão tem no comando o 1º tenente Risardi; os técnicos são o 1º tenente Cícero Navega Vianna, o 1º sargento Gléber Antônio Baranowski e o 3º sargento Franciney Rodrigues. O APH fica a cargo do 3º sargento Edson Ribeiro dos Santos e do cabo Fernando Ita Ferres Gonçalves. A reserva é a 3º sargento Melânia Giraldo.

PARTICIPAÇÕES - Participaram do 3º Desafio Estadual de Salvamento Veicular nove equipes dos três Comandos Regionais Bombeiro Militar (CRBMs). Do 1º CRBM (Grande Curitiba), os competidores vieram do 2º GB (Ponta Grossa); 8º GB (Paraguá); e STABFEM, equipe composta só por mulheres. O 2º CRBM (Londrina) enviou representantes do 3º GB (Londrina); 5º GB (Maringá); e 8º SGBI (Cianorte). Já o 3º CRBM (Cascavel) contou com bombeiros do 4º GB (Cascavel); 10º GB (Francisco Beltrão); e 6º SGBI (Umuarama).

CONFIRA O PÓDIO DE CADA MODALIDADE:

Melhor equipe

- 1º - 4º GB (Cascavel)
- 2º - STABFEM (Curitiba)
- 3º - 10º GB (Francisco Beltrão)

Melhor equipe em desenvolvimento

- 10º GB (Francisco Beltrão)

Melhor comando

- 1º - 4º GB (Cascavel)
- 2º - STABFEM (Curitiba)
- 3º - 6º SGBI (Umuarama)

Melhores técnicos

- 1º - 4º GB (Cascavel)
- 2º - STABFEM (Curitiba)
- 3º - 6º SGBI (Umuarama) e 10º GB (Francisco Beltrão)

Melhores APHs

- 1º - 4º GB (Cascavel)
- 2º - 10º GB (Francisco Beltrão)
- 3º - 3º GB (Londrina).

Da AEN
CASCAVEL

4º Seminário Municipal de Saúde Mental é realizado em Assis Chateaubriand

Aconteceu na quinta-feira (10), em Assis Chateaubriand, no Centro de Convenções (Auditório Municipal), o 4º Seminário Municipal de Saúde Mental, com o tema "estratégias multidisciplinares e práticas de cuidados compartilhados nos transtornos mentais". O evento teve como objetivo promover o acolhimento e o cuidado a pessoas que enfrentam transtornos mentais ou sofrimento emocional.

A data escolhida para o seminário coincide com o Dia Mundial da Saúde Mental, instituído pela Federação Mundial de Saúde Mental em 1992. Essa iniciativa tem como propósito aumentar o conhecimento público sobre saúde mental e promover a conscientização sobre a importância do cuidado com a saúde mental.

A palestra do seminário foi ministrada pelo médico psiquiatra Christofer Moraes Balen, do MACC do CISCOPAR e Médico da Família. O profissional abordou a temática com os participantes sobre o uso de álcool e outras drogas que afetam diretamente na saúde mental, tratou também sobre os planos de cuidados, tratamento e os encaminhamentos.

O evento proporcionou um espaço para a troca de conhecimentos e experiências entre os participantes. A iniciativa contribuiu para a conscientização e o combate ao estigma em relação aos transtornos mentais,



> O evento teve como objetivo promover o acolhimento e o cuidado a pessoas que enfrentam transtornos mentais ou sofrimento emocional

além de promover a importância do cuidado e acolhimento às pessoas que enfrentam essas condições.

O prefeito Valter Aparecido Souza Correia, Valtinho, enfatizou a relevância do seminário para a promoção da saúde mental no município. Ele ressaltou a importância de iniciativas como essa para sensibilizar a população e os profissionais de saúde sobre a importância do cuidado com a saúde mental.

Além disso, a Coordenadora da RAPS (Rede de Atenção Psicossocial), Sílvia Ivone de Paula Veiga, destacou a importância da integração de diferentes profissionais e práticas no cuidado com os transtornos mentais.

Ela ressaltou que estratégias multidisciplinares são fundamentais para garantir um atendimento integral e humanizado às pessoas que enfrentam essas condições.

A Coordenadora de Atenção Primária, Adriani Cardoso, também ressaltou a importância do evento, destacando a necessidade de promover ações que visem o acolhi-

mento e cuidado das pessoas com transtornos mentais.

O evento contou com a presença da Coordenadora do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Lirian Aparecida Ferreira Feliciano, reforçando o engajamento das instituições de saúde mental no município.

| ASSIS CHATEAUBRIAND

Maripá altera o prazo para solicitar a isenção do IPTU

O prazo para solicitar a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) foi alterado. O benefício é destinado a aposentados, pensionistas, deficientes físicos, viúvos e pessoas com 65 anos ou mais. Para se qualificar, o requerente deve ter uma renda familiar mensal de até 2,5 salários mínimos e possuir um único imóvel no município, que deve ser utilizado como residência.

Os interessados têm até o dia 31 de outubro para realizar o pedido de isenção junto à Secretaria de Finanças, localizada no Paço Municipal. É necessário apresentar comprovante de rendimento familiar (de todos os membros da família), além de CPF e RG de todos os integrantes. Também é preciso apresentar a escritura ou có-

pia da matrícula atualizada do imóvel.

A isenção se aplica apenas ao pagamento do IPTU. As taxas de serviços urbanos, como a Taxa de Limpeza Pública e a Taxa de Conservação de Vias, continuarão a ser cobradas normalmente.

É importante destacar que a isenção será concedida apenas para a residência do beneficiado. Se houver outras residências no mesmo terreno, estas serão sujeitas ao lançamento e à cobrança integral do IPTU.

Para mais informações, os interessados podem procurar a Secretaria de Finanças ou entrar em contato pelo telefone (44) 3687-1262 e WhatsApp (44) 93300-1041.

| MARIPÁ

Sala de Vacina está com horário estendido

A Unidade Básica de Saúde Maria Efigênia, área central de Assis Chateaubriand, tem disponibilizado atendimento estendido até as 20h, todas as terças e quintas-feiras, com o objetivo de facilitar o acesso à vacinação para a população. Além disso, todas as unidades básicas de saúde da sede e do interior do município oferecem os serviços de vacinação de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Essa iniciativa visa atender às necessidades dos pais que muitas vezes encontram dificuldades para conciliar a rotina de trabalho com a vacinação de seus filhos. Com o horário estendido, espera-se que mais pessoas tenham acesso aos serviços de imunização, contribuindo para a melhoria dos índices de vacinação no município.

É importante ressaltar que, para garantir o atendimento, os responsáveis devem levar o cartão de vacina, um documento de identificação da criança e o cartão do SUS. Dessa forma, a equipe de saúde poderá realizar o acompanhamento adequado do histórico vacinal de cada indivíduo, garantindo a eficácia

da imunização.

Apesar dos esforços em disponibilizar horários estendidos e ampliar o acesso à vacinação, ainda são enfrentados desafios para atingir os indicadores necessários. O secretário de saúde, Fábio Fantin Camilo, destacou a importância de conscientizar a população sobre a relevância da vacinação e combater a desinformação. Um dos fatores que têm contribuído para a queda nos índices de vacinação é a disseminação de fake news, que geram desconfiança em relação às vacinas. Por isso, é fundamental que a população busque informações em fontes confiáveis, como as unidades básicas de saúde, para obter orientações corretas sobre a imunização.

Portanto, é fundamental que os pais e responsáveis aproveitem os horários estendidos oferecidos pela Unidade Básica de Saúde Maria Efigênia e pelas demais unidades do município, buscando manter em dia o calendário vacinal de seus filhos. A vacinação é uma das formas mais eficazes de proteger a saúde e prevenir doenças.

| ASSIS CHATEAUBRIAND



> Essa iniciativa visa atender às necessidades dos pais em relação ao horário de vacina dos filhos



Jornal do Oeste

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO: 01/2024/01
NÚMERO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - PRAZO DE EXECUÇÃO - DO CONTRATO 111/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
CONTRATADO: ELETRO CAF COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, ENTRE RIOS DO OESTE/PR, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ARI ALOISIO MALDANER
PREFEITO

*Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico no sítio:
www.entrierosdoeste.pr.gov.br

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A H3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação - LI, com validade de 04/07/2030, para O EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL RESIDENCIAL NOVA VILA NOVA, A SER IMPLANTADO NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SILFREDO MULLER, DISTRITO DE VILA NOVA - MUNICÍPIO DE TOLEDÓ.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 08 DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 757/2023.

Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Cidade de Palotina, Estado de Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, e de outro lado a empresa DANIEL SILVA BORGES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.698.663/0001-33, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 2762, com sede à Rua Silvestre Rúpulo, nº 61, Bairro Santa Terezinha, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, Fone: (44) 9912-1661, e-mail: empreiteira.borges@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. DANIEL SILVA BORGES, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº. 4.637.069-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 663.010.509-59, residente e domiciliado à Rua Silvestre Rúpulo, nº 61, Bairro Santa Terezinha, na Cidade de Palotina, Estado de Paraná, doravante denominada CONTRATADA, vem aditar o contrato, nos termos da Lei Federal 13.979/2020 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023, onde o objeto deste termo contratual é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE MARIA LUIZA SOARES, LOCALIZADO NA RUA GETULIO VARGAS 739 CENTRO, PALOTINA-PR, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL PROPOSTA 08878.7600001/21-001 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.Cláusula Primeira (Termo Aditivo Nº 08): Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO DO CONTRATO Administrativo de Obras Nº 757/2023 por mais 30 (trinta) dias, com base no art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, iniciando em 18 de outubro de 2024 e encerrando em 16 de novembro de 2024, devido à necessidade de dar continuidade aos serviços, conforme Memorando nº 4.991/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e parecer fiscal e jurídico em anexos ao processo.Cláusula Segunda As demais cláusulas permanecem inalteradas.Palotina, 14 de setembro de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 02 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024

Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado como MUNICÍPIO o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, e de outro lado a empresa R & M ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.421.808/0001-24, Inscrição Estadual nº 90770199-92, Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 193491, estabelecida à Rodovia PR 317 KM 06, nº 6330, Box 229, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.070-060, Fone: (44) 3024-0500, e-mail: licitacaomaterialismo@gmail.com, representada neste ato pela Sra. MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, sócia proprietária, portadora da cédula de identidade RG nº 10.325.240-7 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 066.416.599-09, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Mario Marangoni, nº 366, Jardim Universo, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA, vem aditar, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme Pregão 173/2023, com o objeto de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE PALOTINA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo. Cláusula Primeira (ADITIVO Nº 02). O item 04, pertencente a Ata de Registro de Preços nº 021/2024 do Pregão nº 173/2023, sofreu o reequilíbrio econômico-financeiro conforme parecer fiscal e jurídico memorando nº 4.829/2024 anexos ao processo e conforme descrito abaixo.

Table with 4 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, DE: VALOR UNIT., PARA: VALOR UNIT. Item 4: Café torrado e moído, embalado a vácuo selo de pureza ABIC e/ou laudos laboratoriais, com tolerância de 1% de impurezas com cascas de paus etc. com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6% PP de cafeína, mínima de 0,7%pp forte - embalagem de 500g. DE: R\$ 13,99 PARA: R\$ 19,90

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 14 de outubro de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024. DATA DA REALIZAÇÃO: 11/10/2024.

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, DISPENSA A Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa 52.030.153 SARAH CASTAMANN sito à Rua Rio de Janeiro, N°2719, CEP: 85.801-031 - bairro: centro cidade/uf: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 52.030.153/0001-85, para Contratação de empresa especializada na execução de prestação de serviços de assessoria e consultoria para regulamentação e implementação da Lei Aldir Blanc no Município de Santa Lúcia - Pr., no valor de R\$ 2.404,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Quatro Reais), por um período de 365 Dias, conforme abaixo descrito:

Table with 6 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Item 1: Regulamentação DA LEI ALDIR BLANC 1. Apoio na elaboração e revisão de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas; 2. Seleção de pareceristas, contratação, execução, acompanhamento das análises dos projetos. 3. Avaliação das prestações de contas dos proponentes e realização da prestação de conta municipal. Preço: 2.404,00

Publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, quatorze dias de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 457/2024 Designar servidor responsável pela execução, movimentação e controle de regime de adiantamento, destinado ao custeio de despesas da Administração Municipal, que exijam pronto pagamento, nos termos da Lei Municipal nº 1.665/2002 e das outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO, o que estabelece a Lei Municipal nº 1.665 de 23 de abril de 2002, que dispõe sobre as regras aplicáveis às despesas executadas sob o Regime de Adiantamento no âmbito municipal; CONSIDERANDO, o artigo 62 da Lei Municipal 1.096 de 12 de março de 1992 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Palotina; R E S O L V E Art. 1º Designar o servidor CLAUDINEI DOS SANTOS PACHELLI, professor de educação física, matrícula funcional nº. 2133 e 3403, como responsável por regime de adiantamento, com a finalidade de custear despesas na forma de pronto pagamento, cuja obrigatoriedade legal seja do Município de Palotina, em viagens e deslocamentos de delegações desportivas oficiais do Município ou delegações esportivas representativas, em competições esportivas oficiais a serem executadas na seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes 02.007.27.812.0008.2064 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes 3.3.90.39.96.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pçto Antecipado Fonte: 1000 = Cod. TC 00001070000 - Recursos Ordinários Livres § 1º O valor liberado ao servidor, sob o regime de adiantamento de que trata o "caput" deste artigo, não poderá ser superior a 5% do limite estabelecido no artigo 23, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133/2021. § 2º O valor liberado ao servidor, sob o regime de adiantamento de que trata o "caput" deste artigo, não poderá ser superior a duas vezes a remuneração do responsável pelo seu recebimento. § 3º O prazo para aplicação dos recursos repassados é de 90 dias a partir do crédito bancário, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro. § 4º Após o encerramento do período de aplicação, como condição para concessão de novo adiantamento, o responsável nomeado nesta portaria deverá protocolar a prestação de contas no prazo de 05 dias úteis, nos termos do artigo 14 da Lei nº 1.665/2002, a qual será submetida à análise do setor contábil e à apreciação do ordenador da despesa. § 5º Os documentos fiscais comprobatórios da despesa devem ser emitidos em nome do Município de Palotina, dados e contendo a especificação da despesa, em observância à legislação fiscal e tributária vigente. § 6º Não serão aceitos documentos fiscais sem identificação, com alterações, rasuras, emendas e entrelinhas, que prejudiquem sua clareza ou legitimidade. Art. 2º Os servidores e os agentes da administração pública, que em viagem a serviço ou representação desta municipalidade, efetuarem despesas nas suas próprias expensas, sem a cobertura de diária de viagem, poderão ser reembolsados através do Regime de Adiantamento concedido ao servidor acima nomeado, mediante a apresentação dos comprovantes de despesas e o respectivo relatório de viagem. § 1º Os comprovantes de despesas a serem ressarcidas e o respectivo relatório de viagem com documento que comprove o interesse público no deslocamento, deverão ser apresentados ao responsável pelo regime de adiantamento no prazo de 02 (dois) dias úteis. § 2º O reembolso com alimentação está limitado a R\$300,00 (Trinta reais) por refeição, sendo admitido até três despesas com refeição por dia (Café da Manhã, Almoço e Jantar), por agente, observado as condições de causalidade e fato, bem como, os princípios que regem a Administração Pública. § 3º O reembolso de que trata o "caput" deste artigo está condicionada a regularidade e aprovação das despesas pelo responsável pelo regime de adiantamento. Art. 3º O servidor responsável pelo regime de adiantamento e que responde pela movimentação de valores executados sob este regime, nomeado por esta Portaria, fará jus ao auxílio mensal previsto no artigo 62 da Lei Municipal 1.096/1992. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias. Paço Municipal "Luiz Angelo De Carli", em 14 de outubro de 2024.

Município de Pato Bragado Estado do Paraná

RESUMO DE ATOS OFICIAIS (ÍNTEGRA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO WWW.PATOBRAGADO.PR.GOV.BR).

PORTARIA Nº 560, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024. Dispõe sobre a reintegração a pedido após Licença para Atividade Política de servidor público municipal ocupante de Cargo de Provedor de Efeito.

PORTARIA Nº 561, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024. Dispõe sobre a concessão de diárias.

PORTARIA Nº 562, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024. Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos municipais ocupantes dos Cargos de Provedor de Efeito.

PORTARIA Nº 563, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024. Dispõe sobre a concessão de licença paternoide ao servidor público municipal ocupante do Cargo de Provedor de Efeito.

DISPÊTE Nº 002, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024. Dispõe sobre a realocação da Pescaira no Lago Municipal e as outras providências.

REPUBLIÇÃO/AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REG. DE PREÇOS Nº 085/2024 CRITÉRIO DE JUDGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de poda, transporte e destinação final de resíduos oriundos de limpeza de arvoredos em ruas, avenidas e praças e prprios públicos do município, bem como o tipo de caminhão munici para demais serviços necessários para as Secretarias, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h05min do dia 15/10/2024 até as 07h05min do dia 23/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h05min do dia 23/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00min do dia 23/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL BOLS DE LICITAÇÕES DO BRASIL - URL: https://bllicompras.com/

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 281.736,50 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

EDITAL: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: https://patobragado.azenda.net/ na aba "Murais de Licitação", bem como junto ao Portal BL onde ocorrerá a sessão pública no site https://bllicompras.com/

REPUBLIÇÃO/AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REG. DE PREÇOS Nº 086/2024 CRITÉRIO DE JUDGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de poda, transporte e destinação final de resíduos oriundos de limpeza de arvoredos em ruas, avenidas e praças e prprios públicos do município, bem como o tipo de caminhão munici para demais serviços necessários para as Secretarias, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h05min do dia 15/10/2024 até as 07h05min do dia 23/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h05min do dia 23/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00min do dia 23/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL BOLS DE LICITAÇÕES DO BRASIL - URL: https://bllicompras.com/

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 281.736,50 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

EDITAL: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: https://patobragado.azenda.net/ na aba "Murais de Licitação", bem como junto ao Portal BL onde ocorrerá a sessão pública no site https://bllicompras.com/

REPUBLIÇÃO/AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REG. DE PREÇOS Nº 087/2024 CRITÉRIO DE JUDGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de poda, transporte e destinação final de resíduos oriundos de limpeza de arvoredos em ruas, avenidas e praças e prprios públicos do município, bem como o tipo de caminhão munici para demais serviços necessários para as Secretarias, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h05min do dia 15/10/2024 até as 07h05min do dia 23/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h05min do dia 23/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00min do dia 23/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL BOLS DE LICITAÇÕES DO BRASIL - URL: https://bllicompras.com/

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 281.736,50 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

EDITAL: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: https://patobragado.azenda.net/ na aba "Murais de Licitação", bem como junto ao Portal BL onde ocorrerá a sessão pública no site https://bllicompras.com/

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 455/2024 Designar servidor responsável pela execução, movimentação e controle de regime de adiantamento, destinado ao custeio de despesas da Administração Municipal, que exijam pronto pagamento, nos termos da Lei Municipal nº 1.665/2002 e das outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO, o que estabelece a Lei Municipal nº 1.665 de 23 de abril de 2002, que dispõe sobre as regras aplicáveis às despesas executadas sob o Regime de Adiantamento no âmbito municipal; CONSIDERANDO, o artigo 62 da Lei Municipal 1.096 de 12 de março de 1992 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Palotina; R E S O L V E Art. 1º Designar o servidor MARCIO ROGERIO PAVAO, professor de educação física, matrícula funcional nº. 2733, como responsável por regime de adiantamento, com a finalidade de custear despesas na forma de pronto pagamento, cuja obrigatoriedade legal seja do Município de Palotina, em viagens e deslocamentos de delegações desportivas oficiais do Município ou delegações esportivas representativas, em competições esportivas oficiais a serem executadas na seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes 02.007.27.812.0008.2064 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes 3.3.90.39.96.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - Pçto Antecipado Fonte: 1000 = Cod. TC 00001070000 - Recursos Ordinários Livres § 1º O valor liberado ao servidor, sob o regime de adiantamento de que trata o "caput" deste artigo, não poderá ser superior a 5% do limite estabelecido no artigo 23, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133/2021. § 2º O valor liberado ao servidor, sob o regime de adiantamento de que trata o "caput" deste artigo, não poderá ser superior a duas vezes a remuneração do responsável pelo seu recebimento. § 3º O prazo para aplicação dos recursos repassados é de 90 dias a partir do crédito bancário, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro. § 4º Após o encerramento do período de aplicação, como condição para concessão de novo adiantamento, o responsável nomeado nesta portaria deverá protocolar a prestação de contas no prazo de 05 dias úteis, nos termos do artigo 14 da Lei nº 1.665/2002, a qual será submetida à análise do setor contábil e à apreciação do ordenador da despesa. § 5º Os documentos fiscais comprobatórios da despesa devem ser emitidos em nome do Município de Palotina, dados e contendo a especificação da despesa, em observância à legislação fiscal e tributária vigente. § 6º Não serão aceitos documentos fiscais sem identificação, com alterações, rasuras, emendas e entrelinhas, que prejudiquem sua clareza ou legitimidade. Art. 2º Os servidores e os agentes da administração pública, que em viagem a serviço ou representação desta municipalidade, efetuarem despesas nas suas próprias expensas, sem a cobertura de diária de viagem, poderão ser reembolsados através do Regime de Adiantamento concedido ao servidor acima nomeado, mediante a apresentação dos comprovantes de despesas e o respectivo relatório de viagem. § 1º Os comprovantes de despesas a serem ressarcidas e o respectivo relatório de viagem com documento que comprove o interesse público no deslocamento, deverão ser apresentados ao responsável pelo regime de adiantamento no prazo de 02 (dois) dias úteis. § 2º O reembolso com alimentação está limitado a R\$300,00 (Trinta reais) por refeição, sendo admitido até três despesas com refeição por dia (Café da Manhã, Almoço e Jantar), por agente, observado as condições de causalidade e fato, bem como, os princípios que regem a Administração Pública. § 3º O reembolso de que trata o "caput" deste artigo está condicionada a regularidade e aprovação das despesas pelo responsável pelo regime de adiantamento. Art. 3º O servidor responsável pelo regime de adiantamento e que responde pela movimentação de valores executados sob este regime, nomeado por esta Portaria, fará jus ao auxílio mensal previsto no artigo 62 da Lei Municipal 1.096/1992. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias. Paço Municipal "Luiz Angelo De Carli", em 14 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 456/2024 Designar servidor responsável pela execução, movimentação e controle de regime de adiantamento, destinado ao custeio de despesas da Administração Municipal, que exijam pronto pagamento, nos termos da Lei Municipal nº 1.665/2002 e das outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO, o que estabelece a Lei Municipal nº 1.665 de 23 de abril de 2002, que dispõe sobre as regras aplicáveis às despesas executadas sob o Regime de Adiantamento no âmbito municipal; CONSIDERANDO, o artigo 62 da Lei Municipal 1.096 de 12 de março de 1992 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Palotina; R E S O L V E Art. 1º Designar o servidor MARCIO RODRIGO BRAGA, professor de educação física, matrícula funcional nº. 2917, como responsável por regime de adiantamento, com a finalidade de custear despesas na forma de pronto pagamento, cuja obrigatoriedade legal seja do Município de Palotina, em viagens e deslocamentos de delegações desportivas oficiais do Município ou delegações esportivas representativas, em competições esportivas oficiais a serem executadas na seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes 02.007.27.812.0008.2064 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes 3.3.90.39.96.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - Pçto Antecipado Fonte: 1000 = Cod. TC 00001070000 - Recursos Ordinários Livres § 1º O valor liberado ao servidor, sob o regime de adiantamento de que trata o "caput" deste artigo, não poderá ser superior a 5% do limite estabelecido no artigo 23, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133/2021. § 2º O valor liberado ao servidor, sob o regime de adiantamento de que trata o "caput" deste artigo, não poderá ser superior a duas vezes a remuneração do responsável pelo seu recebimento. § 3º O prazo para aplicação dos recursos repassados é de 90 dias a partir do crédito bancário, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro. § 4º Após o encerramento do período de aplicação, como condição para concessão de novo adiantamento, o responsável nomeado nesta portaria deverá protocolar a prestação de contas no prazo de 05 dias úteis, nos termos do artigo 14 da Lei nº 1.665/2002, a qual será submetida à análise do setor contábil e à apreciação do ordenador da despesa. § 5º Os documentos fiscais comprobatórios da despesa devem ser emitidos em nome do Município de Palotina, dados e contendo a especificação da despesa, em observância à legislação fiscal e tributária vigente. § 6º Não serão aceitos documentos fiscais sem identificação, com alterações, rasuras, emendas e entrelinhas, que prejudiquem sua clareza ou legitimidade. Art. 2º Os servidores e os agentes da administração pública, que em viagem a serviço ou representação desta municipalidade, efetuarem despesas nas suas próprias expensas, sem a cobertura de diária de viagem, poderão ser reembolsados através do Regime de Adiantamento concedido ao servidor acima nomeado, mediante a apresentação dos comprovantes de despesas e o respectivo relatório de viagem. § 1º Os comprovantes de despesas a serem ressarcidas e o respectivo relatório de viagem com documento que comprove o interesse público no deslocamento, deverão ser apresentados ao responsável pelo regime de adiantamento no prazo de 02 (dois) dias úteis. § 2º O reembolso com alimentação está limitado a R\$300,00 (Trinta reais) por refeição, sendo admitido até três despesas com refeição por dia (Café da Manhã, Almoço e Jantar), por agente, observado as condições de causalidade e fato, bem como, os princípios que regem a Administração Pública. § 3º O reembolso de que trata o "caput" deste artigo está condicionada a regularidade e aprovação das despesas pelo responsável pelo regime de adiantamento. Art. 3º O servidor responsável pelo regime de adiantamento e que responde pela movimentação de valores executados sob este regime, nomeado por esta Portaria, fará jus ao auxílio mensal previsto no artigo 62 da Lei Municipal 1.096/1992. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias. Paço Municipal "Luiz Angelo De Carli", em 14 de outubro de 2024.

Advertisement for Jorgo V. Espoador, Matricula 13246-L, www.jeleiloes.com.br. Includes logo for Leilões and contact information.

JUSTIÇA DO TRABALHO | VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2024 EDITAL DISPONÍVEL NA INTERNET: www.tr9.jus.br (clique em "Serviços" -> "Leilões") e www.jeleiloes.com.br. A DOUTORA VANESSA KARAM DE CHUEIRI SANCHES, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vier a dele tiver conhecimento, que, nos autos a seguir relacionados, serão levados à PRAÇA e LEILÃO, que acontecerá em DUAS ETAPAS, que serão realizadas EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, junto ao site: www.jeleiloes.com.br. A PRIMEIRA ETAPA será encerrada no dia 19 de novembro de 2024, a partir das 10h00min, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação. A SEGUNDA ETAPA será encerrada no dia 19 de novembro de 2024, a partir das 14h00min, não podendo os bens serem vendidos por preço vil, assim considerado o preço inferior a 50% do valor da avaliação. Contando lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, serão levados à LEILÃO, SOMENTE na modalidade on-line os bens penhorados conforme descrição e regras abaixo: LOTE Nº 01 Autos de ATOR: 0000449-48.2022.5.09.0668 Exequente: NILDA MOREIRA DE ALMEIDA e ADÉSIO PAIÃO DA SILVA Executados: VALMIR JOHANN e MICHEL ARTHUR JOHANN Bem: 01 (um) Lote Rural nº 149, integrante da 2ª parte do 49º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 31.700 m² (trinta e um mil e setecentos metros quadrados), situado em Alto Santa Fé, no Município de Nova Santa Rosa-PR, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 34.217, no Cartório de Registro de Imóveis de Toledo-PR (atualmente matrícula nº 59.214 do 1º CRI de Marechal Cândido Rondon). Endereço atual: Rua da Paz, 65, Chácara 65, Alto Santa Fé, no Município de Nova Santa Rosa-PR. Imóvel rural não edificado, com área de 31.700 m² (trinta e um mil e setecentos metros quadrados), conforme descrição oficial. Avaliação: R\$ 791.000,00 (setecentos e noventa e um mil reais), em 10/03/2023, conforme id c87844. Ônus: AV01/59.214 - Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000201-82.2022.5.09.0668, junto a Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon; AV02/59.214 - Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000449-48.2022.5.09.0668, junto a Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária, a ser expedido o respectivo Edital de Leilão. Depositário: Moises Allanon Ferreira, Rua Quatro, 108, Jardim Colina Del Sol, Bom Jesus Dos Perdões-SP. Observação: Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (50%), pois o coproprietário ou cônjuge alheio, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. VEÍCULOS: Autos de ATOR: 0001065-43.2010.5.09.0668 Exequente: CLAUDINEI DA SILVA Executados: Y. G. FERREIRA e VALERIA GIACOMELLI FERREIRA Bem: 01 (um) Lote Rural nº 19, integrante da 1ª parte do 49º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 31.700 m² (trinta e um mil e setecentos metros quadrados), situado em Alto Santa Fé, no Município de Nova Santa Rosa-PR, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 34.217, no Cartório de Registro de Imóveis de Toledo-PR (atualmente matrícula nº 59.214 do 1º CRI de Marechal Cândido Rondon). Endereço atual: Rua da Paz, 65, Chácara 65, Alto Santa Fé, no Município de Nova Santa Rosa-PR. Imóvel rural não edificado, com área de 31.700 m² (trinta e um mil e setecentos metros quadrados), conforme descrição oficial. Avaliação: R\$ 791.000,00 (setecentos e noventa e um mil reais), em 10/03/2023, conforme id c87844. Ônus: AV01/59.214 - Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000201-82.2022.5.09.0668, junto a Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon; AV02/59.214 - Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000449-48.2022.5.09.0668, junto a Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária, a ser expedido o respectivo Edital de Leilão. Depositário: Alisson Eduardo Johann, Rua da Paz, 65, Chácara 65, Alto Santa Fé, no Município de Nova Santa Rosa-PR. Observação: Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (50%), pois o coproprietário ou cônjuge alheio, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. VEÍCULOS: Autos de ATOR: 0001065-43.2010.5.09.0668 Exequente: CLAUDINEI DA SILVA Executados: Y. G. FERREIRA e VALERIA GIACOMELLI FERREIRA Bem: 01 (um) Lote Rural nº 19, integrante da 1ª parte do 49º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 31.700 m² (trinta e um mil e setecentos metros quadrados), situado em Alto Santa Fé, no Município de Nova Santa Rosa-PR, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 34.217, no Cartório de Registro de Imóveis de Toledo-PR (atualmente matrícula nº 59.214 do 1º CRI de Marechal Cândido Rondon). Endereço atual: Rua da Paz, 65, Chácara 65, Alto Santa Fé, no Município de Nova Santa Rosa-PR. Imóvel rural não edificado, com área de 31.700 m² (trinta e um mil e setecentos metros quadrados), conforme descrição oficial. Avaliação: R\$ 791.000,00 (setecentos e noventa e um mil reais), em 10/03/2023, conforme id c87844. Ônus: AV01/59.214 - Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000201-82.2022.5.09.0668, junto a Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon; AV02/59.214 - Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000449-48.2022.5.09.0668, junto a Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária, a ser expedido o respectivo Edital de Leilão. Depositário: Moises Allanon Ferreira, Rua Quatro, 108, Jardim Colina Del Sol, Bom Jesus Dos Perdões-SP. Observação: Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (50%), pois o coproprietário ou cônjuge alheio, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. VEÍCULOS: Autos de ATOR: 0001065-43.2010.5.09.0668 Exequente: CLAUDINEI DA SILVA Executados: Y. G. FERREIRA e VALERIA GIACOMELLI FERREIRA Bem: 01 (um) Lote Rural nº 19, integrante da 1ª parte do 49º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 31.700 m² (trinta e um mil e setecentos metros quadrados), situado em Alto Santa Fé, no Município de Nova Santa Rosa-PR, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 34.217, no Cartório de Registro de Imóveis de Toledo-PR (atualmente matrícula nº 59.214 do 1º CRI de Marechal Cândido Rondon). Endereço atual: Rua da Paz, 65, Chácara 65, Alto Santa Fé, no Município de Nova Santa Rosa-PR. Imóvel rural não edificado, com área de 31.700 m² (trinta e um mil e setecentos metros quadrados), conforme descrição oficial. Avaliação: R\$ 791.000,00 (setecentos e noventa e um mil reais), em 10/03/2023, conforme id c87844. Ônus: AV01/59.214 - Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000201-82.2022.5.09.0668, junto a Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon; AV02/59.214 - Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000449-48.2022.5.09.0668, junto a Vara do Trabalho de Marechal Cândido Rondon, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária, a ser expedido o respectivo Edital de Leilão. Depositário: Alisson Eduardo Johann, Rua da Paz, 65, Chácara 65, Alto Santa Fé, no Município de Nova Santa Rosa-PR. Observação: Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (50%), pois o coproprietário ou cônjuge alheio, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. VEÍCULOS: Autos de ATOR: 0001065-43.2010.5.09.0668 Exequente: CLAUDINEI DA SILVA Executados: Y. G. FERREIRA e VALERIA GIACOMELLI FERREIRA Bem: 01 (um) Lote Rural nº 19, integrante da 1ª parte do 49º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 31.700 m² (trinta e um mil e setecentos metros quadrados), situado em Alto Santa Fé, no Município de Nova Santa Rosa-PR, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 34.217, no Cartório de Registro de Imóveis de Toledo-PR (atualmente matrícula nº 59.214 do 1º CRI de Marechal Cândido Rondon). Endereço atual: Rua da Paz, 65, Chácara 65, Alto Santa Fé, no Município de Nova Santa Rosa-PR. Imóvel rural não edificado, com área de 31.700 m² (trinta e um mil e setecentos metros quadrados

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PLATAFORMA – COMPRAS.GOV.BR
UASG: 987561

OBJETO: Aquisição e plantio de mudas de flores, árvores e grama para plantar e repor nos canteiros das avenidas e praça do município de Formosa do Oeste - PR. **DATA DE ABERTURA:** 19/11/2024, às 08:30 horas. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 136.581,00, (cento e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais).

Os editais encontram-se disponíveis no site: www.formosadoeste.pr.gov.br, na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone (44) 3526-8350, e-mail: licitacao@formosadoeste.pr.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

DECRETO Nº 272/2024

Data: 14/10/2024
Concede férias a servidora e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** a servidora municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
GABRIELLI VITORIA LORENZETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/10/2024 à 12/11/2024	13/11/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

DECRETO Nº 270/2024

Data: 14/10/2024
Concede férias ao servidor e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
GERALDO GRASSI	Operador de Maquinas	14/10/2024 à 12/11/2024	13/11/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

DECRETO Nº 271/2024

Data: 14/10/2024
Concede férias ao servidor e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
ODINEI LUIZ PAROLIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/10/2024 à 12/11/2024	13/11/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PROPRIETÁRIOS DE CARROS ANTIGOS VETERAN CAR CLUB DE TOLEDO

Convoca-se os proprietários de carros antigos de Toledo interessados em integrar a entidade para a Assembleia Geral de sua Constituição (fundação), a realizar-se em:

Data: 17/10/2024

Hora: 19h

Local: sede social da VETERAN CAR CLUB DE TOLEDO

Endereço: Avenida Carlos Barbosa, nº 3109, Bairro

Tocantins, Toledo, Paraná.

Ordem do dia

1. Leitura, Análise e aprovação do estatuto social;
2. Aprovação de constituição da associação;
3. Eleição e posse da Diretoria, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo
4. Assuntos gerais;

Os participantes da assembleia geral integrarão categoria de associado fundador.

Toledo, 10 de setembro de 2024

César de César
Presidente da Comissão provisória

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2024

CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: JOELSON MICHAEL PEREIRA
Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL Nº 1636
Bairro: CENTRO CEP: 85.960-148
Cidade/UF: MARECHAL CÂNDIDO RONDON Estado: PR
Cadastro Único: 32160259 CNPJ/CPF: 087.873.059-17

O Município de Marechal Cândido Rondon NOTIFICA, Vossa Senhoria, do lançamento de ofício da Taxa de Licença Eventual e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – serviços prestados, nos termos da **Notificação nº 113/2024**, com amparo no art. 40, inciso II, III e IV da LCM 026/2002, **após o insucesso na comunicação por notificação direta**, em decorrência da solicitação para obtenção de autorização para Alvará Eventual para Estacionamento, de acordo com o Processo nº 16438/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- ISSQN: disciplinado pelo art. 222, VI, art. 222, § 2º, VI c/c subitem 12.07 da Tabela I, todos da LCM 026/2002.
- TAXA DE LICENÇA EVENTUAL: disciplinado pelo art. 246, inciso VII; art. 247, inciso VII e art. 250 c/c Tabela III, item 16.6.3, todos da Lei Complementar Municipal nº 026/2002, alterada pela LCM 94/2014.
- CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS E MULTA: Art. 129 e seguintes; Art. 77; Art. 117, inciso I todos da Lei Complementar Municipal
- ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA (VR): Art. 133 e 134 da LCM 026/2002; Decretos nº 244/2017, 317/2018, 284/2019, 310/2020 e 169/2022.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fica INTIMADO o contribuinte a promover a exação do tributo no limite de 30 (trinta) dias ou para interposição de reclamação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação desta, nos termos do art. 153 da LCM 026/2002. Decorridos estes prazos sem qualquer manifestação do contribuinte, o tributo será inscrito em dívida ativa e sua cobrança será promovida por via administrativa ou judicial, nos termos dos artigos 104 a 107, LCM 026/2002. O processo administrativo referido encontra-se disponível na repartição de fiscalização para consultas.

Marechal Cândido Rondon, 08 de outubro de 2024.

CARMELINDO DARONCH
Secretário Municipal de Fazenda

WILLIAN RICARDO SCHMIDT
Fiscal de Tributos
Matrícula: 314562

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2024

CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: GILMAR GONCALVES DA SILVA
Endereço: RUA GOSLAR Nº 139
Bairro: LÍDER CEP: 85.960-005
Cidade/UF: MARECHAL CÂNDIDO RONDON Estado: PR
Cadastro Único: 3053806 CNPJ/CPF: 036.351.339-65

O Município de Marechal Cândido Rondon NOTIFICA, Vossa Senhoria, do lançamento de ofício da Taxa de Licença Eventual e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – serviços prestados, nos termos da **Notificação nº 1103/2024**, com amparo no art. 40, inciso II, III e IV da LCM 026/2002, **após o insucesso na comunicação por notificação direta**, em decorrência da solicitação para obtenção de autorização para Alvará Eventual para Estacionamento, de acordo com o Processo nº 14531/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- ISSQN: disciplinado pelo art. 222, VI, art. 222, § 2º, IV c/c subitem 12.07 da Tabela I, todos da LCM 026/2002.
- TAXA DE LICENÇA EVENTUAL: disciplinado pelo art. 246, inciso VII; art. 247, inciso VII e art. 250 c/c Tabela III, item 16.6.2, todos da Lei Complementar Municipal nº 026/2002, alterada pela LCM 94/2014.
- CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS E MULTA: Art. 129 e seguintes; Art. 77; Art. 117, inciso I todos da Lei Complementar Municipal
- ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA (VR): Art. 133 e 134 da LCM 026/2002; Decretos nº 244/2017, 317/2018, 284/2019, 310/2020 e 169/2022.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fica INTIMADO o contribuinte a promover a exação do tributo no limite de 30 (trinta) dias ou para interposição de reclamação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação desta, nos termos do art. 153 da LCM 026/2002. Decorridos estes prazos sem qualquer manifestação do contribuinte, o tributo será inscrito em dívida ativa e sua cobrança será promovida por via administrativa ou judicial, nos termos dos artigos 104 a 107, LCM 026/2002. O processo administrativo referido encontra-se disponível na repartição de fiscalização para consultas.

Marechal Cândido Rondon, 08 de outubro de 2024.

CARMELINDO DARONCH
Secretário Municipal de Fazenda

WILLIAN RICARDO SCHMIDT
Fiscal de Tributos
Matrícula: 314562

INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024

Procura de Imóvel em Marechal Cândido RONDON/PR

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, por meio de sua Superintendência Regional Sul, torna público que necessita locar, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogável a critério da Administração, um imóvel/espaco físico com área construída e preferencialmente térrea entre 472,00 m² e 520,00 m² (sem considerar áreas de garagem, varanda e terraço), localizado em Marechal Cândido Rondon/PR, para instalação dos serviços de Agência da Previdência Social, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais condições e artefatos deste Chamamento, objeto do Processo nº 35014.117539/2024-16.

É possível acessar o Edital completo, o Termo de Referência e demais artefatos pelo site <https://www.gov.br/inss>, na opção Licitações e Contratos, dentro do menu Acesso à Informação, ou mediante solicitação pelo e-mail serlic.srsul@inss.gov.br.

As propostas podem ser enviadas por via postal, encaminhadas ao e-mail serlic.srsul@inss.gov.br ou entregues pessoalmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h, na Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário do INSS, localizada à Praça Pereira Oliveira, 13, sala 303, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-905. O prazo final para o recebimento das propostas é dia 31/10/2024, às 16h.

LUIS CÂNDIDO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador de Gestão de Orçamento Finanças e Logística
Superintendência Regional Sul do INSS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – Republicação

O Município de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, torna público que a partir do dia e hora indicado neste edital realizará Chamamento Público visando o Credenciamento, de empresas para a realização de plantões médicos nas unidades de urgência e emergência, e Unid. Padre Italo Paternoster, conforme legislação aplicável. **Período: O Edital ficará aberto a partir do dia 01/04/2024** e qualquer tempo de novos interessados enquanto houver interesse da administração e necessidade de contratação dos serviços. **Inscrições e entrega dos documentos:** Deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Brasil, nº 1637, Centro, Foz do Iguaçu-PR, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 13h30min, a partir da publicação deste edital. Poderão também protocolar junto ao Protocolo digital do Município no site: <https://efoz.pmf.pr.gov.br/servico-187> - Inserir os documentos conforme as instruções: Tipo Requerente: Outros; Tipo: Pes. jurídica CNPJ; pesquisador; Grupo: Fundo Municipal de Saúde, SubGrupo: Comissão Esp. de Licitação, Assunto: Credenciamento Plantões e Consultas Médicas Especializadas. Os documentos de habilitação ao credenciamento serão juntados nas atas correspondentes as etapas do Proc. Digital e se físico anexados ao Processo. Esclarecimento e informações: Diretamente na Secretaria Mun. de Saúde no endereço e horário acima informado. Visualização e impressão: O interessado poderá fazer download do edital, acessando o link conforme instruções: Prefeitura Municipal, Modalidade Chamada/Chamamento Público 2024, ou solicitar no email: comissaolicitacao.smsa@gmail.com ou site <http://www2.pmf.pr.gov.br/gi/gportais/portaldatransparencia/licitacoes/vfml/licitacoes.spx>, Foz do Iguaçu, 10 de Outubro de 2024. Ulisses Figueiredo de Sousa **Secretaria Municipal de Saúde**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI CONF. LEIS Nº123/2006 e Nº147/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024 - OBJETO: Aquisição de equipam. e materiais para

instalação de sistema de segurança eletrônica nos equip. da Secretaria Mun. de Assistência Social, conforme quantidades e especificações do Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 30 de Outubro de 2024, às 09:00 horas.** Retirar o edital no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG 987563 - compras.gov.br nº 90096. Maiores informações das 07:30 às 13:30horas, de 2ª a 6ª feira e no telefone (45)3521-1374 ou e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com Foz do Iguaçu - PR, 08 de Outubro de 2024. Tatiana Almeida Zdanski - Diretora de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2024

CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR - MUNICIPAL
Endereço: RUA COLOMBO Nº 2663
Bairro: ALVORADA CEP: 85.963-238
Cidade/UF: MARECHAL CÂNDIDO RONDON Estado: PR
Cadastro Econômico: 32182408 CNPJ/CPF: 16.369.673/0001-53

O Município de Marechal Cândido Rondon NOTIFICA, Vossa Senhoria, do lançamento de ofício da Taxa de Licença, Taxa de Vigilância Sanitária e Taxa de Fiscalização Ambiental, nos termos da **Notificação nº 1033/2024**, com amparo no art. 40, inciso II, III e IV da LCM 026/2002, **após o insucesso na comunicação por notificação direta**, em decorrência da solicitação para obtenção de Alvará de Funcionamento, de acordo com o Processo nº PRP2489524126.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- TAXA DE LICENÇA: disciplinado pelo artigo 246, inciso I e artigo 247, inciso I c/c artigo 250, art. 251 e Tabela III, subitem 1.1, todos da LCM 026/2002.
- TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: disciplinado pelo artigo 276 e artigo 278 c/c artigo 281, inciso III, artigo 281-B, inciso I e Tabela VIII, subitem 1.1, todos da LCM 026/2002.
- TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL: disciplinado pelo artigo 282 e seguintes da LCM 026/2002 c/c Anexo I, do Decreto nº 252/2020
- CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS E MULTA: Art. 129 e seguintes; Art. 77; Art. 117, inciso I todos da Lei Complementar Municipal
- ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA (VR): Art. 133 e 134 da LCM 026/2002; Decretos nº 244/2017, 317/2018, 284/2019, 310/2020 e 169/2022.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fica INTIMADO o contribuinte a promover a exação do tributo no limite de 30 (trinta) dias ou para interposição de reclamação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação desta, nos termos do art. 153 da LCM 026/2002. Decorridos estes prazos sem qualquer manifestação do contribuinte, o tributo será inscrito em dívida ativa e sua cobrança será promovida por via administrativa ou judicial, nos termos dos artigos 104 a 107, LCM 026/2002. O processo administrativo referido encontra-se disponível na repartição de fiscalização para consultas.

Marechal Cândido Rondon, 08 de outubro de 2024.

CARMELINDO DARONCH
Secretário Municipal de Fazenda

WILLIAN RICARDO SCHMIDT
Fiscal de Tributos
Matrícula: 314562

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2024

CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: ESPOLO DE ILTON HEINRICH
Endereço: RUA PERNAMBUCO Nº 1400
Bairro: CENTRO CEP: 85.960-128
Cidade/UF: MARECHAL CÂNDIDO RONDON Estado: PR
Cadastro Imobiliário: 299820 CNPJ/CPF: 333.654.239-15

O Município de Marechal Cândido Rondon NOTIFICA, Vossa Senhoria, do lançamento de ofício da Taxa de Renovação do Alvará de Construção, nos termos da **Notificação nº 948/2024**, com amparo no art. 40, inciso II, III e IV da LCM 026/2002, **após o insucesso na comunicação por notificação direta**, em decorrência da solicitação para obtenção de Alvará de Construção, de acordo com o Processo nº 1209-24-MCR-REN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- TAXA DE RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO: Disciplinado pelo artigo 246, inciso III e artigo 247, inciso IV c/c artigo 250, art. 251 e Tabela III, subitem 10.8, todos da LCM 026/2002.
- CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS E MULTA: Art. 129 e seguintes; Art. 77; Art. 117, inciso I todos da Lei Complementar Municipal
- ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA (VR): Art. 133 e 134 da LCM 026/2002; Decretos nº 244/2017, 317/2018, 284/2019, 310/2020 e 169/2022.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fica INTIMADO o contribuinte a promover a exação do tributo no limite de 30 (trinta) dias ou para interposição de reclamação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação desta, nos termos do art. 153 da LCM 026/2002. Decorridos estes prazos sem qualquer manifestação do contribuinte, o tributo será inscrito em dívida ativa e sua cobrança será promovida por via administrativa ou judicial, nos termos dos artigos 104 a 107, LCM 026/2002. O processo administrativo referido encontra-se disponível na repartição de fiscalização para consultas.

Marechal Cândido Rondon, 08 de outubro de 2024.

CARMELINDO DARONCH
Secretário Municipal de Fazenda

WILLIAN RICARDO SCHMIDT
Fiscal de Tributos
Matrícula: 314562

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2024

CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO RONDONENSE DOS ARTESAOIS - ARA
Endereço: AVENIDA MARIPÁ Nº 695
Bairro: CENTRO CEP: 85.960-176
Cidade/UF: MERCEDES Estado: PR
Cadastro Único: 9733 CNPJ/CPF: 77.817.096/0001-00

O Município de Marechal Cândido Rondon NOTIFICA, Vossa Senhoria, do lançamento de ofício da Taxa de Licença para Comércio Eventual ou ambulante, nos termos da **Notificação nº 877/2024**, com amparo no art. 40, inciso II, III e IV da LCM 026/2002, **após o insucesso na comunicação por notificação direta**, em decorrência da solicitação para obtenção de Autorização para Comercialização Eventual, de acordo com o Processo nº 32096/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- TAXA DE LICENÇA PARA COMERCIO EVENTUAL OU AMBULANTE: disciplinado pelo art. 246, inciso II e art. 247, inciso III c/c art. 250 e Tabela III, item 7.15, todos da Lei Complementar Municipal nº 026/2002, alterada pela LCM 94/2014.
- CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS E MULTA: Art. 129 e seguintes; Art. 77; Art. 117, inciso I todos da Lei Complementar Municipal
- ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA (VR): Art. 133 e 134 da LCM 026/2002; Decretos nº 244/2017, 317/2018, 284/2019, 310/2020 e 169/2022.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fica INTIMADO o contribuinte a promover a exação do tributo no limite de 30 (trinta) dias ou para interposição de reclamação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação desta, nos termos do art. 153 da LCM 026/2002. Decorridos estes prazos sem qualquer manifestação do contribuinte, o tributo será inscrito em dívida ativa e sua cobrança será promovida por via administrativa ou judicial, nos termos dos artigos 104 a 107, LCM 026/2002. O processo administrativo referido encontra-se disponível na repartição de fiscalização para consultas.

Marechal Cândido Rondon, 08 de outubro de 2024.

CARMELINDO DARONCH
Secretário Municipal de Fazenda

WILLIAN RICARDO SCHMIDT
Fiscal de Tributos
Matrícula: 314562

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

PORTARIA Nº 032/2024
ESTABELECE HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO PARA ADVOGADA DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. ESTABELECEER HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO para a Servidora abaixo discriminado:
DRª. MARIANE KRAUSE - ADVOGADA: Segundas-Feiras, das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 19:30 horas; e, Terças-Feiras, das 07:30 às 12:00 e das 13.30 às 17.30 horas.

Art. 2º. O horário estabelecido nesta Portaria levará em consideração as horas trabalhadas além das normais, qual serão calculadas em 1,5 (um ponto cinco) vezes por horas além da jornada de 08:00 horas diárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

JONATAN FERNANDES
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

PORTARIA Nº 033, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
EMENTA: DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE DIARIAS PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de conformidade com a Resolução nº 091, de 20 de junho de 2017, Resolução 096, de 23 de abril de 2019, e nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a concessão de 2.5 (duas e meia) diárias, para os Servidores, abaixo relacionados, visando deslocamento destes até a Cidade de Foz do Iguaçu-Pr, no período compreendido entre os dias 16 à 18 de outubro de 2024, para participarem do curso de capacitação e aperfeiçoamento, denominado "PROVIDÊNCIAS PARA O ENCERRAMENTO DE MANDATO. AS MELHORES PRÁTICAS, ASPECTOS CONTÁBEIS E LEGAIS", promovida pela Empresa DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI, conforme folder em anexo, sendo:

Nomes	Cargo	Valor
Alberto Mareco	Servidor Efetivo	1.926,25
Rafael José Traczynski	Servidor Comissionado	1.926,25
Odete Cristlina Perez Mareco	Servidora Efetiva	1.926,25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

JONATAN FERNANDES
Presidente

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
1º Concurso Público de 2022 – 22ª Convocação

Nome: José Pereira Pires
Cargo: Operador de Usina II
Início de vigência 13 de outubro de 2024 por prazo indeterminado.
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 14 de outubro de 2024.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
Diretor Superintendente – EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
1º Concurso Público de 2023 – 4ª Convocação

Nome: Wellington Gustavo Valentin Pinto
Cargo: Servente de Obras
Início de vigência 13 de outubro de 2024 por prazo indeterminado.
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 14 de outubro de 2024.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
Diretor Superintendente – EMDUR

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 04.071.245/0001-60
REPRESENTANTE: JOSIANE NUNES DA SILVA
OBJETO: aquisição de medicamentos e suplementos alimentares para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades descentralizadas.
VALOR: R\$ 22.468,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).
VALIDADE: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 07 de outubro de 2024.
* Documento na íntegra disponível no site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

CONTRATO Nº 176/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº16/2024.
EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: 52.030.153 SARAÍH CASTAMANN;
Objeto:
Contratação de empresa especializada na execução de prestação de serviços de assessoria e consultoria para Regulamentação e Implementação da Lei Aldir Blanc no Município de Santa Lúcia - PR.
Valor:
R\$ 2.404,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Quatro Reais).
Prazo de Execução: 13/10/2025.
Prazo de Vigência: 13/10/2025.
Data da Assinatura: 14/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

CONTRATO Nº 145/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº18/2024.
EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
Objeto:
Aquisição de Artefatos de Cimento; Concreto Usinado Bombeável, Manilhas (Tubos de Concreto) e meio fio para serem utilizados na ampliação e conservação da rede de coleta de águas pluviais, das vias públicas e abertura/manutenção de estradas do Município de Santa Lúcia - PR, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
Valor:
R\$ 124.830,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta Reais).
Prazo de Execução: 12/09/2025.
Prazo de Vigência: 11/09/2025.
Data da Assinatura: 12/09/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

CISCOPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ –
EXTRATO 6º ADITIVO - PRAZO
CONTRATO Nº122/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DE NATUREZA CONTINUA DE ALARME E MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, PRONTA RESPOSTA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS BLOCOS I, II, III E IV.
CONTRATADA – KHIRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO: Fica prorrogado o referido contrato para mais 12 (doze) meses, passando sua vigência para **14 de outubro de 2024 a 13 de outubro de 2025.**
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual original.
Data da Assinatura – 11/10/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 117/2024
PREGÃO Nº 070/2024 – MODALIDADE ELETRÔNICO

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024**, visando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de hospedagem de e-mails corporativos. O valor máximo previsto para a contratação é de **R\$ 7.066,68 (sete mil e sessenta e seis reais e oito centavos)**. Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia **30 de outubro de 2024**, a partir das 08h31min na plataforma BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações."
- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouroverdedoeste.atende.net/autotendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação - Pregão, na Forma Eletrônica, nº 004/2024
UASG 926470 [90004/2024 NO SISTEMA COMPRAS.GOV]

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática.
DATA DE ABERTURA: 31 de Outubro de 2024, às 10h00, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 10h00 do dia 31 de Outubro de 2024, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
PREGÃO MÁXIMO GLOBAL: O preço máximo deste certame está fixado em R\$ 998.867,58 (Novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Protocolo Geral da Câmara Municipal, localizado na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro - Foz do Iguaçu/PR, no horário das 08h00min às 14h00min, no site da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu: www.fozdoiguacu.pr.leg.br e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Esclarecimentos adicionais serão prestados através do e-mail licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br.
Foz do Iguaçu, 11 de outubro de 2024
Carlos Alberto Kasper
Agente de Contratação

Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES
Documentos na íntegra disponíveis no Diário Oficial Eletrônico – endereço: www.quatropontes.pr.gov.br

EDITAL Nº 188/2024
CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais convoca o candidato, **DAVI JOSÉ NICARETTA BOULFLEUHER**, portador do RG nº 8.199.547-8, CPF nº 067.596.179-32, classificado no Concurso Público nº 001/2023, realizado em 30 de julho de 2023, resultado homologado conforme Edital nº 155/2023 de 19 de dezembro de 2023, Cargo de Assistente Administrativo, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Quatro Pontes – PR, Rua Gaspar Martins, nº 560, e se submeter à avaliação médica no período de 15 de outubro de 2024 a 29 de outubro de 2024 no horário das 08:00 às 11:30 ou das 13:30 às 17:00 horas.
Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.
JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2024
CONTRATADO: VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Elvira Faltien Franz, nº 240 – Canada
CIDADE: Cascavel
ESTADO: Paraná
OBJETO: Contratação da empresa Viver Equipamentos Médicos Ltda, inscrita sob o CNPJ 07.976.695/0001-90, localizada no endereço Rua Elvira Faltien Franz, nº 240, bairro Canadá, município de Cascavel/Paraná, para a prestação de serviços de desinstalação da Secadora de Artigos de Saúde e Lavadora Ultrassônica da Central de Material e Esterilização (CME) atualmente no localizada no Pronto Atendimento Municipal (PAM) e instalação das mesmas na nova sede da CME ao lado da UPA 24h; além da manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da Central de Material e Esterilização. **VALOR MÁXIMO:** O custo total da contratação é de R\$ 100.300,00 (cem mil e trezentos reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 5 (cinco) anos após sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO CONTRATO Nº 706/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Contratação da empresa Viver Equipamentos Médicos Ltda, inscrita sob o CNPJ 07.976.695/0001-90, localizada no endereço Rua Elvira Faltien Franz, nº 240, bairro Canadá, município de Cascavel/Paraná, para a prestação de serviços de desinstalação da Secadora de Artigos de Saúde e Lavadora Ultrassônica da Central de Material e Esterilização (CME) atualmente no localizada no Pronto Atendimento Municipal (PAM) e instalação das mesmas na nova sede da CME ao lado da UPA 24h; além da manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da Central de Material e Esterilização. **VALOR MÁXIMO:** O custo total da contratação é de R\$ 100.300,00 (cem mil e trezentos reais). Contrato firmado em 14 de outubro de 2024, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 42/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – Trânsito
CONTRATADO: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre
CIDADE: Toledo
ESTADO: PR
OBJETO: contratação da empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28, para execução global (material e mão de obra) dos serviços de sinalização viária horizontal em diversas vias do Município de Toledo/PR. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.490.698,89 (dois milhões quatrocentos e noventa mil seiscientos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência da contratação é de 300 (trezentos) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024 – Trânsito
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
OBJETO: Contratação da empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28, para execução global (material e mão de obra) dos serviços de sinalização viária horizontal em diversas vias do Município de Toledo/PR. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.490.698,89 (dois milhões quatrocentos e noventa mil seiscientos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos). Contrato firmado em 14 de outubro de 2024, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 004/2024 – Trânsito.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROPOLENTE: MESQUITA SEGURANÇA E TI LTDA, com sede na Av. Paraná, 1755, Conjunto 57, andar 05, Condomínio Avenida Paraná Office, Bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba/PR, CEP 82.510-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.512.484/0001-11. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de proteção endpoint/antivírus, contemplando implantação, treinamento e suporte técnico - Período de 12 meses para atender às necessidades da Câmara Municipal de Toledo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e aceite do objeto. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da finalização da implantação da solução na Câmara Municipal de Toledo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **AMPARO LEGAL:** A contratação se dará via Dispensa de Licitação, fundamenta no art. 75, inciso II, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação aplicável. Marcos Roberto De Oliveira - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e MESQUITA SEGURANÇA E TI LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de proteção endpoint/antivírus, contemplando implantação, treinamento e suporte técnico - Período de 12 meses para atender às necessidades da Câmara Municipal de Toledo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais). Contrato firmado em 14 de outubro de 2024, conforme conclusões do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PE Nº 081/2023 - CONTRATO Nº 002/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e BRUNA CAROLINA BEIJO BELLO 10067692931
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 12 (doze) meses. Os valores ficam mantidos tais qual contrato originário, totalizando: **R\$ 48.480,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais)**. O prazo de vigência passa a vigorar até 27 de outubro de 2025. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 14 de outubro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO - PRAZO DE EXECUÇÃO - CC 002/2023 - CONTRATO 007/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA
Altera a seguinte cláusula contratual:
"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO".
De acordo com a previsão do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a Cláusula mencionada do contrato, sendo acrescido ao prazo de execução **207 (duzentos e sete) dias**. Desta forma o prazo de execução da respectiva obra será até **02 de maio de 2025**.

Câmara Municipal de Quatro Pontes
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DOS TRÂMITES LEGISLATIVOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
CONVOCAR, a população do Município de Quatro Pontes para a Audiência Pública a ser realizada no dia 30 de Outubro de 2024, às 14:00 horas, em primeira convocação e às 14:15 em segunda convocação, no recinto do Plenário da Câmara Municipal, para a apresentação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2024 em fase de tramitação nesta Casa de Leis.
Registre-se e publique-se.
DAVI BOULFLEUHER
Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento dos trâmites Legislativos ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2024

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 458/2024 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica, Lei Municipal nº 2.727/2011 (Estrutura Administrativa do Município de Palotina) e demais legislação em vigor e considerando o memorando nº. 5.013/2024; **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS** o cidadão **ADEMIR PALUDO**, CPF Nº: 553.XXX.XXX-20, a partir de 14 de outubro de 2024. **Parágrafo Único** – Em razão deste art.º, cessa a nomeação interina do servidor **MAURÍCIO CORDEIRO DE SOUZA** para o a pasta mencionada. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. **PAÇO MUNICIPAL "LUIZ ÂNGELO DE CARLI"**, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024.MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRAÇONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS EM METALURGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.VALOR DE Abertura R\$ 23.972.670,83.Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link BLL.Compras.O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 31/10/2024 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h31min do dia 31/10/2024 às 09h00min do dia 31/10/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h01min do dia 31 de outubro do ano de 2024, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL.Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital.Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL.Palotina, 07 de outubro de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 03 DE PRAZO E Nº 04 DE VALOR AO CONTRATO Nº 861/2022.
Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, e de outro lado a empresa **GOTA D'AGUA LAVANDERIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.726.660/0001-94, Inscrição Estadual nº. 90629735-33, Inscrição Municipal nº 8313100, com sede à Avenida Itelma Webber, s/n, bairro Santos Dumont, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, CEP: 85.804-810, Fone: (45) 3303-2525, e-mail: lavanderia@gotadagua.com.ind.br, representada neste ato por **Sr. JAIRO FRARE**, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 8.666/93 do SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 431.484.849-91, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 2004, apto 401, centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, vem aditar o contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme **PREGÃO Nº 186/2022**, onde o objeto deste termo contratual é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR HIGIENIZADO E RASTREADO POR TAG RFID, EM FORMA DE LOCAÇÃO, ENVOLVENDO SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL, EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA RETIRADA ATÉ SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIENAS SANITARIAS ADEQUADAS, CONFORME LEI MUNICIPAL 4.194 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, NESTE MUNICÍPIO**, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.**Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 03):** Fica prorrogado o prazo do **Contrato de Prestação de Serviços nº 624/2021** por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, iniciando em **28 de outubro de 2024** e encerrando em **27 de outubro de 2025**, devido à necessidade de dar continuidade aos serviços, conforme Memorando nº 4.883/2024, solicitação da contratada e parecer jurídico, anexos ao processo.**Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 04):** No que se refere aos valores pagos ao referido **Contrato de Prestação de Serviços nº 624/2021**, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até **4,09%** passando de **R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos)** para **R\$ 9,78 (nove reais e setenta e oito centavos)** o valor unitário, devido à necessidade de dar continuidade aos serviços, conforme Memorando nº 4.883/2024, solicitação da contratada e parecer jurídico anexos ao processo e conforme descrito abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	DE: VALOR UNIT.	PARA: VALOR UNIT.
1	FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR HIGIENIZADO EM FORMA DE LOCAÇÃO, ENVOLVENDO SERVIÇOS DA LAVANDERIA HOSPITALAR E PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS	PRÓPRIA LOCAÇÃO	QUILOS	180.000	9,40	9,78

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 14 de outubro de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.265 Revoga o Decreto n. 11.222 de 22 de agosto de 2024. DECRETA Art. 1º Fica revogado o decreto 11.222 de 22 de agosto de 2024. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli", Em 14 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 768/2024, 769/2024, 770/2024, 771/2024, 772/2024, 773/2024, 774/2024 DO PREGÃO Nº 078/2024. PARTE SIGNATÁRIA: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ 76.208.487/0001-64 e AS DETENTORAS: DUFFLETR DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 51.560.442/0001-23 NO VALOR DE R\$1.036,00;GWSW DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 52.743.219/0001-84 NO VALOR DE R\$20.088,00;MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 46.636.768/0001-57 NO VALOR DE R\$6.677,10;NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 30.846.202/0001-10 NO VALOR DE R\$14.929,50;PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 37.005.258/0001-90 NO VALOR DE R\$278.828,10;SONIC TRANSPORTES PR LTDA CNPJ: 42.341.616/0001-76 NO VALOR DE R\$2.081,61;WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 27.614.905/0001-08 NO VALOR DE R\$2.817,36. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRAÇONADA AQUISIÇÃO ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, GRAXA E PANO COSTURADO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PEQUENOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.VIGÊNCIA: ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 14 DE OUTUBRO DE 2024. A ATA NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 05 DE PRAZO E Nº 06 DE VALOR AO CONTRATO Nº 624/2021.
Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que fazem entre si, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, e de outro lado a empresa **OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.526.865/0001-35, estabelecida à Rua Salgado Filho, nº 590, Sala 01, Bairro Centro, Neva, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.802-150 Fone: (45) 3227-3598, (45)99900-2367, email: omega_planejamentos@hotmail.com, representada neste ato pelo **Sr. DIOGO GARBIN**, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 9.021.859-0 e CPF nº 050.291.289-80, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, vem aditar o contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme **PREGÃO Nº 134/2021**, onde o objeto deste termo contratual é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE INTEGRATIVO PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL PARA UTILIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.**Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 05):** Fica prorrogado o prazo do **Contrato de Prestação de Serviços nº 624/2021** por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, iniciando em **16 de outubro de 2024** e encerrando em **15 de outubro de 2025**, devido à necessidade de dar continuidade aos serviços, conforme Memorando nº 3.874/2024, solicitação da contratada e parecer jurídico, anexos ao processo.**Cláusula Segunda (Termo Aditivo nº 06):** No que se refere aos valores pagos ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 624/2021**, o mesmo sofrerá reajuste pelo índice do INPC de até **4,09%** passando de **R\$ 84.466,29 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos)** para **R\$ 87.920,96 (oitenta e sete mil, novecentos e vinte reais e noventa e seis centavos)**, devido à necessidade de dar continuidade aos serviços, conforme Memorando nº 3.874/2024, solicitação da contratada e parecer jurídico anexos ao processo e conforme descrito abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	DE: VALOR UNIT.</
------	---------------	-------	---------	--------	-------------------